LEI Nº. 1094, DE 20 DE ABRIL DE 1983

ESTABELECE NORMAS PARA O DESPEJO DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o despeje de lixo em áreas situadas no perímetro urbano deste município.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior se aplica aos órgãos públicos e empresas privadas.

Art. 3º. O Departamento Municipal competente regulamentará a aplicação desta lei, instituindo as penalidades pertinentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições me contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de abril de 1983.

Olimpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Luiz Worney da Fonseca
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Arqº. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO